



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.847 DE 02 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO ÚNICO Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2014 deverá ser elaborado em consonância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2014 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2014, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2013, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º- Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 2013, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se forem o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de outubro de 2013, os seus respectivos orçamentos para 2014 que serão demonstrados por meio de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2014, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2013, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 10% (Dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2011 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e



- isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2015, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II – para redução das despesas:
- a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2013 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou altera-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvada as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2014, mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

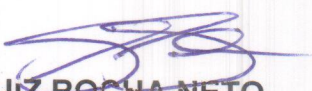
Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 02 de Junho de 2013.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art . 4º, § 1

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	VALOR	VALOR	%	VALOR	VALOR	%	VALOR	VALOR	%
	CORRENTE (A)	CONSTANTE	PIB	CORRENTE (B)	CONSTANTE	PIB	CORRENTE (C)	CONSTANTE	PIB
Receita Total	54.883.266,41	52.519.872,16	2,19	69.068.180,05	63.247.801,15	2,63	68.672.629,55	60.177.592,07	2,91
Receitas Primárias (I)	54.199.016,41	51.865.087,47	2,16	68.345.405,05	62.585.934,43	2,60	67.949.854,55	59.544.226,79	2,88
Despesa Total	76.109.528,37	72.832.084,56	3,03	83.420.481,21	76.390.633,19	3,18	83.420.481,21	73.101.084,39	3,53
Despesas Primárias (II)	73.616.804,95	70.446.703,30	2,93	80.678.485,45	73.879.705,55	3,07	80.678.485,45	70.698.282,82	3,42
Resultado Primário (I - II)	-19.417.788,54	-18.581.615,83	-0,77	-12.333.080,40	-11.293.771,11	-0,47	-12.728.630,90	-11.154.056,03	-0,54
Resultado Nominal	339.917,22	325.279,64	0,01	76.083,94	69.672,34	0,00	100.000,00	87.629,66	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	1.913.875,60	0,08	2.000.000,00	1.831.459,90	0,08	2.000.000,00	1.752.593,21	0,08
Dívida Consolidada Líquida	-18.289.160,61	-17.501.589,10	-0,73	-18.213.076,67	-16.678.259,81	-0,69	-18.113.076,67	-15.872.427,57	-0,77

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2014	2015	2016
2.508.430.000,00	2.623.820.000,00	2.361.438.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2014	2015	2016
4,50	4,50	4,50

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

Valores em R\$1.00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS	%	METAS REALIZADAS	%	VARIAÇÃO	
	EM 2011 - (A)	PIB	EM 2011 - (B)	PIB	(C) = (A - B)	% (C / A) * 100
Receita Total	63.720.589,00	2,77	49.067.292,01	0,00	-14.653.296,99	-23,00
Receitas Primárias (I)	60.036.589,00	2,61	47.340.064,05	0,00	-12.696.524,95	-21,15
Despesa Total	63.720.589,00	2,77	45.272.530,95	0,00	-18.448.058,05	-28,95
Despesas Primárias (II)	61.660.487,00	2,68	43.706.735,33	0,00	-17.953.751,67	-29,12
Resultado Primário (I - II)	-1.623.898,00	-0,07	3.633.328,72	0,00	5.257.226,72	-323,74
Resultado Nominal	-945.000,00	-0,04	12.211.446,44	0,00	13.156.446,44	-1.392,22
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	0,09	740.288,61	0,00	-1.259.711,39	-62,99
Dívida Consolidada Líquida	-18.116.207,12	-0,79	-3.125.303,79	0,00	14.990.903,33	-82,75

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2013 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
2.300.000.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	50.352.090,37	63.720.589,00	26,55	61.200.000,00	-3,96	54.883.266,41	-10,32	69.068.180,05	25,85	68.672.629,55	-0,57
Receitas Primárias (I)	47.121.090,37	60.036.589,00	27,41	58.315.100,00	-2,87	54.199.016,41	-7,06	68.345.405,05	26,10	67.949.854,55	-0,58
Despesa Total	44.251.768,47	63.720.589,00	44,00	69.463.207,61	9,01	76.109.528,37	9,57	83.420.481,21	9,61	83.420.481,21	0,00
Despesas Primárias (II)	42.498.298,98	61.660.487,00	45,09	67.197.095,41	8,98	73.616.804,95	9,55	80.678.485,45	9,59	80.678.485,45	0,00
Resultado Primário (I - II)	4.622.791,39	-1.623.898,00	-135,13	-8.881.995,41	446,96	-19.417.788,54	118,62	-12.333.080,40	-36,49	-12.728.630,90	3,21
Resultado Nominal	2.428.792,88	-945.000,00	-138,91	-512.870,71	-45,73	339.917,22	-166,28	76.083,94	-77,62	100.000,00	31,43
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-17.171.207,12	-18.116.207,12	5,50	-18.629.077,83	2,83	-18.289.160,61	-1,82	-18.213.076,67	-0,42	-18.113.076,67	-0,55

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	54.985.741,49	66.588.015,51	21,10	61.200.000,00	-8,09	52.519.872,16	-14,18	63.247.801,15	20,43	60.177.592,07	-4,85
Receitas Primárias (I)	51.457.408,71	62.738.235,51	21,92	58.315.100,00	-7,05	51.865.087,47	-11,06	62.585.934,43	20,67	59.544.226,79	-4,86
Despesa Total	48.324.037,46	66.588.015,51	37,79	69.463.207,61	4,32	72.832.084,56	4,85	76.390.633,19	4,89	73.101.084,39	-4,31
Despesas Primárias (II)	46.409.204,94	64.435.208,91	38,84	67.197.095,41	4,29	70.446.703,30	4,84	73.879.705,55	4,87	70.698.282,82	-4,31
Resultado Primário (I - II)	5.048.203,77	-1.696.973,41	-133,62	-8.881.995,41	423,40	-18.581.615,83	109,21	-11.293.771,11	-39,22	-11.154.056,03	-1,24
Resultado Nominal	2.652.302,54	-987.525,00	-137,23	-512.870,71	-48,07	325.279,64	-163,42	69.672,34	-78,58	87.629,66	25,77
Dívida Pública Consolidada	2.184.050,00	2.090.000,00	-4,31	2.000.000,00	-4,31	1.913.875,60	-4,31	1.831.459,90	-4,31	1.752.593,21	-4,31
Dívida Consolidada Líquida	-18.751.387,46	-18.931.436,44	0,96	-18.629.077,83	-1,60	-17.501.589,10	-6,05	-16.678.259,81	-4,70	-15.872.427,57	-4,83

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2010	2011	2012	2013	2014	2015
5,90	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio / Capital	3.665.474,49	100,00	4.147.663,78	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	3.665.474,49	100,00	4.147.663,78	100,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011	2012	2013
ORIGEM DOS RECURSOS	495.330,54	181.329,84	19.391,04
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	495.330,54	181.329,84	19.391,04
Alienação de bens Móveis	420.453,46	52.346,85	19.391,04
Alienação de bens Imóveis	74.877,08	128.982,99	0,00
TOTAL (I)	495.330,54	181.329,84	19.391,04
DESPESAS LIQUIDADAS	2011	2012	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.311.261,35	5.372.039,54	1.543.624,29
Investimentos	5.503.509,13	3.188.496,29	171.637,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.520.683,01	1.753.469,49	1.371.987,22
Despesas Correntes do RPPS	287.069,21	430.073,76	0,00
TOTAL (II)	7.311.261,35	5.372.039,54	1.543.624,29
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	-6.815.930,81	-12.006.640,51
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (IV) = (I - II + III)	-6.815.930,81	-12.006.640,51	-13.530.873,76

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a

Valores em R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS)	2.745.646,07	3.076.146,21	2.684.764,21
RECEITAS CORRENTES	2.745.646,07	3.076.146,21	2.684.764,21
Receita de Contribuicoes			
Pessoal Civil	1.112.719,96	1.034.215,06	1.292.614,92
Demais Receitas de Contribuicoes	1.112.719,96	1.034.215,06	1.292.614,92
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	833.216,51	1.269.037,26	1.389.149,29
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	799.709,60	772.693,89	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
	799.709,60	772.693,89	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienacoes de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS)	1.043.907,19	959.785,67	1.412.187,14
RECEITAS CORRENTES	1.043.907,19	959.785,67	1.412.187,14
Receita de Contribuicoes			
Pessoal Civil	1.043.907,19	959.785,67	1.222.757,89
Contribuicao Previdenciaria p / Cobertura de Defict Atuarial	1.043.907,19	959.785,67	1.222.757,89
Contribuicao Previdenciaria em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	189.429,25
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienacoes de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIARIOS P / COBERTURA DE DEFICT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIARIOS P / COBERTURA DE DEFICT FINACEIRO	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	3.789.553,26	4.035.931,88	4.096.951,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	290.236,21	430.458,76	552.802,43
Outras Despesas Previdenciarias	108.222,12	223.766,11	315.282,53
	182.014,09	206.692,65	237.519,90
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)	290.236,21	430.458,76	552.802,43
RESULTADO PREVIDENCIARIO (I - II)	3.499.317,05	3.605.473,12	3.544.148,92
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	9.602.133,02	12.998.760,44	16.552.930,66

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

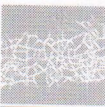
ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a

EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (C) = (A - B)	(D) = ("D" EXERC ANTERIOR) + (C)



MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INST.PREV.MUNI. SÃO FRANCISCO - IPREMSAF

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, § 3º

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

INST.PREV.MUNI. SÃO FRANCISCO - IPREMSAF

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE
CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJE TADA					
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
RECEITAS CORRENTES (1)	42.391.332,87	45.008.266,24	6,17	58.194.077,99	29,30	46.266.766,41	-20,50	60.384.530,05	30,51	59.988.979,55	-0,66
Receita Tributária	2.277.010,95	2.766.954,58	21,52	3.196.500,00	15,52	2.442.847,06	-23,58	2.687.131,77	10,00	2.687.131,27	0,00
Receita de Impostos	1.796.614,66	2.258.342,21	25,70	2.447.000,00	8,35	1.981.122,06	-19,04	2.179.234,27	10,00	2.179.234,27	0,00
Taxas	479.685,99	508.612,37	6,03	669.500,00	31,63	346.725,00	-48,21	381.397,50	10,00	381.397,00	0,00
Contribuição de Melhoria	706,30	0,00	-100,00	80.000,00	-100,00	115.000,00	43,75	126.500,00	10,00	126.500,00	0,00
Receita de Contribuições	2.652.146,79	3.187.538,34	20,19	4.000.400,00	25,50	920.000,00	-77,00	861.000,00	-6,41	861.000,00	0,00
Contribuições Sociais	1.994.000,73	2.515.372,81	26,15	3.320.400,00	32,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Contribuições Econômicas	658.146,06	672.165,53	2,13	680.000,00	1,17	920.000,00	35,29	861.000,00	-6,41	861.000,00	0,00
Receitas Patrimoniais	1.719.030,19	1.739.998,27	1,22	2.354.800,00	35,33	479.550,00	-79,64	527.505,00	10,00	527.955,00	0,09
Receitas Imobiliárias	37.488,89	32.161,35	-14,21	70.000,00	117,65	94.300,00	34,71	103.730,00	10,00	104.180,00	0,43
Receitas de Valores Mobiliários	1.681.541,30	1.707.836,92	1,56	2.284.800,00	33,78	385.250,00	-83,14	423.775,00	10,00	423.775,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	-100,00	4.800,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.681.541,30	1.707.836,92	1,56	2.280.000,00	33,50	385.250,00	-83,10	423.775,00	10,00	423.775,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	2.880.361,73	2.875.654,21	-0,16	3.580.920,67	24,53	2.986.550,00	-16,60	3.285.205,00	10,00	3.285.205,00	0,00
Serviços de Transporte	26.708,41	10.466,72	-60,81	40.000,00	282,15	278.300,00	595,75	306.130,00	10,00	306.130,00	0,00
Serviços de Saúde	2.847.300,30	2.855.608,31	0,29	3.260.920,67	14,19	2.650.750,00	-18,71	2.915.825,00	10,00	2.915.825,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	6.353,02	9.579,18	50,78	280.000,00	2.823,01	57.500,00	-79,46	63.250,00	10,00	63.250,00	0,00
Transferências Correntes	31.881.928,43	32.426.466,33	1,71	42.177.657,32	30,07	37.596.103,95	-10,86	48.722.189,34	29,59	43.326.189,34	-0,81
Transferências Intergovernamentais	31.277.900,65	31.824.173,93	1,75	36.703.958,72	15,33	33.101.903,95	-9,81	43.778.569,34	32,25	43.382.569,34	-0,90
Transferências da União	22.505.170,75	21.801.580,06	-3,13	24.613.566,00	12,50	24.695.241,71	0,33	34.348.840,88	39,09	33.952.840,88	-1,15
Transferências dos Estados	4.272.778,29	4.274.228,82	0,03	5.567.992,72	30,27	5.362.450,00	-3,69	5.876.695,00	9,59	5.876.695,00	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	3.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Multigovernamentais	8.229.312,78	9.740.381,87	18,36	10.774.598,54	10,62	7.407.725,00	-31,25	8.148.497,50	10,00	8.148.497,50	0,00
Deduções do FUNDEB	-3.729.361,17	-3.995.016,82	7,12	-4.252.198,54	6,44	-4.363.512,76	2,62	-4.595.464,04	5,32	-4.595.464,04	0,00
Transferências de Convênios	604.027,84	602.292,40	-0,29	5.473.698,60	808,81	4.494.200,00	-17,89	4.943.620,00	10,00	4.943.620,00	0,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	392.027,84	390.292,40	-0,44	1.424.137,60	264,89	1.619.200,00	13,70	1.781.120,00	10,00	1.781.120,00	0,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	212.000,00	212.000,00	0,00	4.049.561,00	1.810,17	2.875.000,00	-29,00	3.162.500,00	10,00	3.162.500,00	0,00
Outras Receitas Correntes	980.848,72	2.011.654,51	105,09	2.883.800,00	43,35	1.841.715,40	-36,14	4.301.498,94	133,56	4.301.498,94	0,00
Multa e Juros de Floração	85.557,69	74.467,19	-12,96	137.200,00	84,24	125.915,40	-8,22	137.116,94	8,90	137.116,94	0,00
Indenizações e Restituições	599.473,28	1.678.233,98	179,95	1.574.600,00	-6,18	5.750,00	-99,63	6.325,00	10,00	6.325,00	0,00
Receita de Dívida Ativa	140.787,01	150.830,62	7,13	1.002.000,00	564,32	1.388.050,00	38,53	3.803.857,00	174,04	3.803.857,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	138.550,01	149.006,06	7,55	275.000,00	84,56	1.380.000,00	401,82	3.795.002,00	175,00	3.795.002,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	2.237,00	1.824,56	-18,44	727.000,00	39.745,22	8.050,00	-98,89	8.855,00	10,00	8.855,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETA DA					
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receitas Diversas	155.030,74	108.122,72	-30,26	170.000,00	57,23	322.000,00	89,41	354.200,00	10,00	354.200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.168.876,72	3.869.596,52	-7,18	1.997.922,01	-48,37	8.616.500,00	331,27	8.683.650,00	0,78	8.683.650,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	100,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	-100,00	100,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	181.328,84	19.391,04	-89,31	600.000,00	2.994,21	299.000,00	-50,17	299.000,00	0,00	299.000,00	0,00
Alienação de Bens	181.328,84	19.391,04	-89,31	600.000,00	2.994,21	299.000,00	-50,17	299.000,00	0,00	299.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	52.345,85	0,00	-100,00	500.000,00	-100,00	115.000,00	-77,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	128.982,99	19.391,04	-84,97	100.000,00	415,70	184.000,00	84,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.987.547,88	3.850.205,48	-3,44	1.397.822,01	-63,69	8.317.500,00	495,03	8.384.650,00	0,31	8.384.650,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	2.728.442,58	1.267.620,00	-54,61	1.100,00	-99,91	2.924.000,00	265.718,18	2.484.000,00	-15,05	2.484.000,00	0,00
Transferências da União	2.728.442,58	1.267.620,00	-53,54	1.100,00	-99,91	2.924.000,00	265.718,18	2.484.000,00	-15,05	2.484.000,00	0,00
Transferências dos Estados	64.400,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	1.194.705,30	2.582.585,48	116,17	1.396.722,01	-45,92	5.393.500,00	286,15	5.900.650,00	9,40	5.900.650,00	0,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	100,00	-100,00	391.000,00	390.900,00	416.300,00	6,47	416.300,00	0,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	1.194.705,30	2.582.585,48	116,17	1.396.622,01	-45,92	5.002.500,00	258,19	5.484.350,00	9,63	5.484.350,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	46.560.209,59	48.877.862,76	4,98	60.192.000,00	23,15	54.883.266,41	-8,82	69.068.180,05	25,95	68.672.629,55	-0,57



MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Conta: 11120101

Descrição: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

DESCRIÇÃO

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11120431

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11120434

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11120800

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

DESCRIÇÃO

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11130500

Descrição: Impostos sobre Servicos de Qualquer Natureza

DESCRIÇÃO

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11211700

Descrição: Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanit ria

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11212500

Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11212800

Descrição: Taxa Func. de Estabelecimento em Horário Especial

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11212900

Descrição: Taxa de Licenca para a Execucao de Obras

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11213100

Descrição: Taxa Utilizacao de Area de Dominio Publico

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11213200

Descrição: Taxa Aprovacao do Projeto de Construcao Civil

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11213500

Descrição: Taxa de Alinhamento e Nivelamento

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11213600

Descrição: Taxa Apreensao, Deposito ou Liberacao de Animais

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11219900

Descrição: Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11220200

Descrição: Emolumentos e Custas Extrajudiciais

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11221200

Descrição: Emolumentos e Custas Processuais Administrativas

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11222100

Descrição: Taxa de Servicos Cadastrais

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11222800

Descrição: Taxa de Cemiterios

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11229000

Descrição: Taxa de Limpeza Publica

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11229900

Descrição: Outras Taxas pela Prestacao de Servicos

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 11300200

Descrição: Contrib. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 12202900

Descrição: Contribuicao Custo do Servico Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 13110100

Descrição: Aluguéis de Imoveis Urbanos

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13110200

Descrição: Aluguéis de Imóveis Rurais

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 13119900

Descrição: Outras Receitas de Aluguéis

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 13250102

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDEF

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 13250103

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - Fundo Saude

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 13250299

Descrição: Remuneracao Outros Depositos Rec. Nao Vinculados

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16000301

Descrição: Servicos de Transporte Rodoviario

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 16000303

Descrição: Serviços de Transporte Hidroviario

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16000305

Descrição: Receita de Terminais Rodoviaros

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16000501

Descrição: Servicos Hospitalares

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16000502

Descrição: Serv.Reg.Anal.Contr.Prod.Suj.Normas Vig.Sanitaria

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16001302

Descrição: Servicos de Venda de Editais

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16001600

Descrição: Servicos Educacionais

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.



MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 16001900

Descrição: Serviços Recreativos e Culturais

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16001901

Descrição: Mensalidade da Praça de Esportes

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16001902

Descrição: Receitas do Estadio Municipal

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16002302

Descrição: Serviços de Registro de Marcas

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16002800

Descrição: Serviços de Fornecimento de Agua

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 16004600

Descrição: Serviços de Cemiterio

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.



MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 16009900

Descrição: Outros Servicos

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17210102

Descrição: Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17210105

Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17210113

Descrição: Cota-Parte da Contrib.Interv.Dom.Econo. CIDE

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17210901

Descrição: Transf. Financeira-ICMS Des Exportacao - LC 87/96

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17210999

Descrição: Demais Transferencias da Uniao

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.



MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17212270

Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213301

Descrição: TRANSFERENCIA DO PAB

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213302

Descrição: Transferencia do PAB

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213303

Descrição: Trasnferencia do PSF

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213304

Descrição: Transferencia do PACS

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213305

Descrição: Tranferencia Acao Vigilancia Sanitaria

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213307

Descrição: Programa da Saude Bucal

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213308

Descrição: Tranferencia do PABA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213399

Descrição: Outros Programas de Saude

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213501

Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213502

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213503

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213504

Descrição: Transferencias Diretas FNDE para PNATE

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213505

Descrição: PNAC

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213506

Descrição: Brasil Alfabetizado

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213507

Descrição: programa nacional de alimentacao escolar

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213508

Descrição: programa nacional de alimentacao esc. quilombola

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17213599

Descrição: Outras Transf. Fundo Nacional Desenv. da Educacao

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213600

Descrição: Transferencia Financeira ICMS-Desonracao LC 87/96

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17219900

Descrição: Outras Transferencias da Uniao

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17220101

Descrição: Cota-Parte do ICMS

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17220102

Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17220104

Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportacao

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17229901

Descrição: Incentivo melhoria estrutural do caps fms

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17240100

Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEF

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17610205

Descrição: Educacao Joves e Adultos - EJA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17610301

Descrição: Programa de Erradicaco do Trabalho Ifantil - PETI

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17610302

Descrição: PAC- Programa de Atencao a Crianca

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17610303

Descrição: PAJ-Projeto Agente Jovem

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17610304

Descrição: PROJETO RENASCER PARA VIDA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.



MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17610305

Descrição: MANUTENCAO DO BOLSA FAMILIA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17610306

Descrição: CRAS-CENTRO DE REF. ASSIT. SOCIAL

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Gvverno Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17610307

Descrição: PROG. SENTINELA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17619901

Descrição: Outras Transferencias da Uniao

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17620101

Descrição: Programa Saude em Casa

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 17620201

Descrição: Transporte Escolar

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.



MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17629901

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19114000

Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Servicos - ISS

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19119901

Descrição: Multas e Juros de Mora de Outros Tributos

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19131100

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19131300

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Servicos

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19159901

Descrição: Outras Multas Juros de Mora Div.At. Outras Receita

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19180100

Descrição: Multas e Juros de Mora de Aluguel

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19189900

Descrição: Outras Multas e Juros de Mora

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19191500

Descrição: Multas Previstas na Legislacao de Transito

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19220800

Descrição: DEVOLUCAO DE REC. POR DETERMINACAO JUDICIAL

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19229900

Descrição: Outras Restituições

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19311100

Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodoloigia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19311200

Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Trans.Inter-Vivos Bens Imo

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19311300

Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19321100

Descrição: Receita da Divida Ativa de Alugueis

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19329901

Descrição: Receita Divida Ativa Nao-Tributaria Outras receitas

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 22100101

Descrição: ALIENACAO DE BENS MOVEIS

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 22200101

Descrição: ALIENACAO DE BENS IMOVEIS

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24210101

Descrição: Recurso Incentivo ao Combate a Dengue

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24219901

Descrição: CONVENIO CONSTRUCAO DE BARRAGENS

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24219902

Descrição: CONVENIO CONSTRUCAO ESTACAO DE PSICULTURA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24219903

Descrição: CONVENIO-REFORMA DO PARQUE DE EXPOSICAO

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24219904

Descrição: Juventude Ativa

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 24219908

Descrição: CONVENIO-ASFALTO NOVO SECR. EST. TRANS. OBRAS PUBLICA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24710101

Descrição: CONVENIO FUNASA - AMBULANCIA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24710102

Descrição: CONVENIO FUNASA - MODULOS SANITARIOS

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24720101

Descrição: CONVENIO COM A COPASA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24720102

Descrição: CONVENIO COM A FUNASA

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24720103

Descrição: CONVENIO SES-MG PROGRAMA PROHOSP

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 24720104

Descrição: CONVENIO SAUD - EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24720105

Descrição: CONVENIO SAUDE-VEICULO E GABINETE ODONTOLOGICO

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24720106

Descrição: CONVENIO SAUDE-CONTADOR DE CELULA LAB.MUNICIPAL

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

Conta: 24720201

Descrição: CONVENIO SEE/MG TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primario Obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federa, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Naciona, relativas às normas de contabilidade pública.

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
DESPESAS CORRENTES (I)	35.498.436,41	39.336.490,36	10,82	50.310.077,54	27,89	55.341.085,29	10,00	60.875.193,82	10,00	60.875.193,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.490.640,12	24.305.499,08	8,07	27.213.674,54	11,97	29.935.041,99	10,00	32.928.546,19	10,00	32.928.546,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Despesas Correntes	13.007.796,29	15.032.991,28	15,57	23.096.403,00	53,64	25.406.043,30	10,00	27.946.647,63	10,00	27.946.647,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.972.185,06	5.934.040,59	19,34	15.427.942,20	159,99	16.970.736,42	10,00	18.667.810,06	10,00	18.667.810,06	0,00
Investimentos	3.218.715,57	4.368.244,97	35,71	13.161.830,00	201,31	14.478.013,00	10,00	15.925.814,30	10,00	15.925.814,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	1.753.469,49	1.565.795,62	-10,70	2.266.112,20	44,73	2.492.723,42	10,00	2.741.995,76	10,00	2.741.995,76	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	3.725.187,87	-100,00	3.797.706,66	1,95	3.877.477,33	2,10	3.877.477,33	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	725.187,87	-100,00	797.706,66	10,00	877.477,33	10,00	877.477,33	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	3.000.000,00	-100,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
DESPESA TOTAL	40.470.621,47	45.272.530,95	11,87	69.463.207,61	53,43	76.109.528,37	9,57	83.420.481,21	9,61	83.420.481,21	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	43.164.043,86	45.197.695,49	59.202.077,99	46.266.766,41	60.384.530,05	59.988.979,55
Receita Tributária	2.277.016,95	2.766.954,58	3.196.500,00	2.442.847,06	2.687.131,77	2.687.131,27
Receita de Contribuição	2.652.146,79	3.187.538,34	4.000.400,00	920.000,00	861.000,00	861.000,00
Receita Patrimonial	1.719.030,19	1.739.998,27	2.354.800,00	479.550,00	527.505,00	527.955,00
Aplicações Financeiras (II)	1.681.541,30	1.707.836,92	2.284.800,00	385.250,00	423.775,00	423.775,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.488,89	32.161,35	70.000,00	94.300,00	103.730,00	104.180,00
Transferências Correntes	31.881.928,49	32.426.466,33	42.177.657,32	37.596.103,95	48.722.189,34	48.326.189,34
Demais Receitas Correntes	4.633.921,44	5.076.737,97	7.472.720,67	4.828.265,40	7.586.703,94	7.586.703,94
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	41.482.502,56	43.489.858,57	56.917.277,99	45.881.516,41	59.960.755,05	59.565.204,55
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.168.876,72	3.869.596,52	1.997.922,01	8.616.500,00	8.683.650,00	8.683.650,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	181.328,84	19.391,04	600.000,00	299.000,00	299.000,00	299.000,00
Transferência de Capital	3.987.547,88	3.850.205,48	1.397.822,01	8.317.500,00	8.384.650,00	8.384.650,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	3.987.547,88	3.850.205,48	1.397.822,01	8.317.500,00	8.384.650,00	8.384.650,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	45.470.050,44	47.340.064,05	58.315.100,00	54.199.016,41	68.345.405,05	67.949.854,55

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (X)	35.498.436,41	39.338.490,36	50.310.077,54	55.341.085,29	60.875.193,82	60.875.193,82
Pessoal e Encargos Sociais	22.490.640,12	24.305.499,08	27.213.674,54	29.935.041,99	32.928.546,19	32.928.546,19
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.007.796,29	15.032.991,28	23.096.403,00	25.406.043,30	27.946.647,63	27.946.647,63
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	35.498.436,41	39.338.490,36	50.310.077,54	55.341.085,29	60.875.193,82	60.875.193,82
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.972.185,06	5.934.040,59	15.427.942,20	16.970.736,42	18.667.810,06	18.667.810,06
Investimentos	3.218.715,57	4.368.244,97	13.161.830,00	14.478.013,00	15.925.814,30	15.925.814,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.753.469,49	1.565.795,62	2.266.112,20	2.492.723,42	2.741.995,76	2.741.995,76
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	3.218.715,57	4.368.244,97	13.161.830,00	14.478.013,00	15.925.814,30	15.925.814,30
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	3.725.187,87	3.797.706,66	3.877.477,33	3.877.477,33
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	725.187,87	797.706,66	877.477,33	877.477,33
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (Xi + XV + XVI)	38.717.151,98	43.706.735,33	67.197.095,41	73.616.804,95	80.678.485,45	80.678.485,45
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	6.752.898,46	3.633.328,72	-8.881.995,41	-19.417.788,54	-12.333.080,40	-12.728.630,90

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

- Os dados relativos as receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

-O cálculo da Meta de Resultado Primario obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, relativas as normas da contabilidade pública.

DESCRIÇÃO

Entidade: INST.PREV.MUNI. SÃO FRANCISCO - IPREMSAF

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.621.051,39	740.288,61	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.957.801,62	3.865.592,40	20.629.077,83	20.289.160,61	20.213.076,67	20.113.076,67
Ativo Disponível	17.583.781,87	4.775.927,02	21.220.750,00	20.950.000,00	20.950.000,00	20.950.000,00
Haveres Financeiros	2.812,63	270.988,36	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	628.792,88	1.181.322,98	691.672,17	760.839,39	836.923,33	936.923,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-15.336.750,23	-3.125.303,79	-18.629.077,83	-18.289.160,61	-18.213.076,67	-18.113.076,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.336.750,23	-3.125.303,79	-18.629.077,83	-18.289.160,61	-18.213.076,67	-18.113.076,67
RESULTADO NOMINAL	0,00	12.211.446,44	-15.503.774,04	339.917,22	76.083,94	100.000,00

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Os valores informados a título de disponibilidades financeiras, restos a pagar, dívida consolidada e demais rubricas de exercicios anteriores, foram extraídos dos demoentrativos financeiros dos respectivos exercicios financeiros anteriores, o que sertviu de base para os exercicios seguintes, levando em consideração a atual conjuntura economica do pais e do municipio em especifico.

DESCRIÇÃO

Entidade: INST.PREV.MUNI. SÃO FRANCISCO - IPREMSAF

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.621.051,39	740.288,61	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.957.801,62	3.865.592,40	20.629.077,83	20.289.160,61	20.213.076,67	20.113.076,67
Ativo Disponível	17.583.781,87	4.775.927,02	21.220.750,00	20.950.000,00	20.950.000,00	20.950.000,00
Haveres Financeiros	2.812,63	270.988,36	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	628.792,88	1.181.322,98	691.672,17	760.839,39	836.923,33	936.923,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-15.336.750,23	-3.125.303,79	-18.629.077,83	-18.289.160,61	-18.213.076,67	-18.113.076,67

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Os valores informados a título de disponibilidades financeiras, restos a pagar, dívida consolidada e demais rubricas de exercícios anteriores, foram extraídos dos demonstrativos financeiros dos respectivos exercícios financeiros anteriores, o que serviu de base para os exercícios seguintes, levando em consideração a atual conjuntura econômica do país e do município em específico.

Entidade: INST.PREV.MUNI. SÃO FRANCISCO - IPREMSAF

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO